



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Prezado Vereador Rayan Albert Amorim Silveira,

Em cumprimento aos questionamentos realizados Vossa Senhoria por meio do Requerimento nº 1/2025 de 26 de março de 2025 temos a esclarecer o que segue abaixo:

- Percentual da receita municipal que tem origem em repasses estaduais e federais.

Receitas	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)
■ 1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	88.046.684,00	88.046.684,00	95.258.421,10	95.258.421,10
■ 1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.920.970,00	11.920.970,00	13.863.398,12	13.863.398,12
■ 1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
■ 1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	1.345.130,00	1.345.130,00	1.279.837,93	1.279.837,93
■ 1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial	400,00	400,00	0,00	0,00
■ 1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	103.200,00	103.200,00	0,00	0,00
■ 1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	74.419.844,00	74.419.844,00	79.875.508,41	79.875.508,41
■ 1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	256.140,00	256.140,00	239.676,64	239.676,64
■ 2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	753.600,00	753.600,00	2.575.967,75	2.575.967,75
■ 2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	1.230.000,00	1.230.000,00
■ 2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	69.500,00	69.500,00	0,00	0,00
■ 2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	684.100,00	684.100,00	1.345.967,75	1.345.967,75
Total Bruto :	88.800.284,00	88.800.284,00	97.834.388,85	97.834.388,85
■ 95-FUNDEB	-10.019.000,00	-10.019.000,00	-10.266.059,55	-10.266.059,55
Total Deduções :	-10.019.000,00	-10.019.000,00	-10.266.059,55	-10.266.059,55
Valor Total da Receita Líquida (Total Bruto - Total Deduções) :	78.781.284,00	78.781.284,00	87.568.329,30	87.568.329,30

Descrição	Valor
Transferências Correntes	79.875.508,41
(-)Dedução para Fundeb	(10.266.059,55)
Transferências de Capital	2.575.967,75
Total das Transferências	72.185.416,61
Receita Total	87.568.329,30
Percentual – Receitas de Transferências x Receita Total	82,43%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

- Comparação entre a arrecadação própria do município e os valores recebidos por meio de transferências intergovernamentais.

Receitas	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)
■ 1.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	88.046.684,00	88.046.684,00	95.258.421,10	95.258.421,10
■ 1.1.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.920.970,00	11.920.970,00	13.863.398,12	13.863.398,12
■ 1.2.0.00.0.0 - Contribuições	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
■ 1.3.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	1.345.130,00	1.345.130,00	1.279.837,93	1.279.837,93
■ 1.5.0.00.0.0 - Receita Industrial	400,00	400,00	0,00	0,00
■ 1.6.0.00.0.0 - Receita de Serviços	103.200,00	103.200,00	0,00	0,00
■ 1.7.0.00.0.0 - Transferências Correntes	74.419.844,00	74.419.844,00	79.875.508,41	79.875.508,41
■ 1.9.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	256.140,00	256.140,00	239.676,64	239.676,64
■ 2.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	753.600,00	753.600,00	2.575.967,75	2.575.967,75
■ 2.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	1.230.000,00	1.230.000,00
■ 2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens	69.500,00	69.500,00	0,00	0,00
■ 2.4.0.00.0.0 - Transferências de Capital	684.100,00	684.100,00	1.345.967,75	1.345.967,75
Total Bruto :	88.800.284,00	88.800.284,00	97.834.388,85	97.834.388,85
■ 95-FUNDEB	-10.019.000,00	-10.019.000,00	-10.266.059,55	-10.266.059,55
Total Deduções :	-10.019.000,00	-10.019.000,00	-10.266.059,55	-10.266.059,55
Valor Total da Receita Líquida (Total Bruto - Total Deduções) :	78.781.284,00	78.781.284,00	87.568.329,30	87.568.329,30

Descrição	Valor
Transferências Correntes	79.875.508,41
(-)Dedução para Fundeb	(10.266.059,55)
Transferências de Capital	2.575.967,75
Total das Transferências	72.185.416,61
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.863.398,12
Percentual – Receita de Transferências x Receita Total	19,20%

- Propostas e estratégias para fortalecer a arrecadação própria, promovendo maior autonomia financeira e diminuindo a dependência de recursos externos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Nº	Ação
01	Alteração da legislação municipal instituindo a exigência de revisão periódica da planta genérica de valores dos imóveis para cálculo do IPTU.
02	Alteração da legislação que institua e regulamente a cobrança da Contribuição de Melhoria – Artigo 95 da LC 10/1997.
03	Alteração da lei que preveja cargos de fiscal de tributos e seus mecanismos de produtividade para alavancagem da arrecadação.
04	Intensificação da capacitação dos fiscais de tributos quanto à treinamentos para o desempenho de suas atribuições específicas de fiscalização, como, por exemplo, a fiscalização de instituições financeiras, construção civil e etc.
05	Alteração da norma (Legislação/Decreto) que defina a estrutura organizacional da Administração Tributária no sentido de ganho de eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria/Departamento/Setor.
06	Análise e adequada parametrização da ferramenta de informática (Sistema de Informação de Tributos) que possibilite o controle da fiscalização, arrecadação e gestão dos tributos municipais.
07	Capacitação adequada dos Fiscais de Tributos e demais Técnicos da área para uma eficaz utilização dos sistemas de Tecnologia da Informação - TI disponíveis no exercício de suas funções.
08	Elaboração de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, conforme previsto no artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000.
09	Alteração na Legislação Tributária Municipal para que se institua a obrigatoriedade da expedição, pela autoridade competente, de instrumento legal de autorização para a realização de fiscalização de ISSQN.
10	Instituição da fiscalização baseada em monitoramento de arrecadação de contribuintes do ISSQN.
11	Realização de procedimentos de fiscalização para averiguar a correção dos valores informados e recolhidos pelas instituições bancárias, mediante comparação com seus demonstrativos contábeis (COSIF) – ISSQN Bancário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

12	Alteração na legislação municipal, instituindo obrigação acessória para apresentação de declaração periódica (ex.: arquivos fiscais ou contábeis) pelas instituições financeiras, de modo a possibilitar à Administração Tributária aferir a base de cálculo do imposto e o acompanhamento do recolhimento do imposto por estas atividades
13	Com relação ao Simples Nacional, instituir procedimento com o intuito de comparar o faturamento declarado no PGDAS-D com o faturamento declarado com base na emissão de documentos fiscais.
14	Verificar a correção e adequação do Sistema de arrecadação/gestão do ISSQN quanto à movimentação econômica dos contribuintes enquadrados no Simples Nacional.
15	Capacitação e treinamentos acerca das normas do Simples Nacional e/ou acerca das funcionalidades das ferramentas utilizadas no Portal do Simples Nacional.
16	Instituição de procedimentos formalizados, quando da concessão de alvará de funcionamento, a fim de avaliar a existência de fato de estabelecimento prestador de serviços.
17	Instituição de normativo próprio (Lei/Decreto) que regulamente e estabeleça a rotina de envio de créditos tributários inscritos em dívida ativa para cobrança em cartório ou cobrança judicial (execução fiscal).
18	Alteração da legislação que institua e regulamente a cobrança da das Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e Taxas pela Prestação de serviços.
19	Ajustes (Adequação de Termo de Notificação, Convênio de Cobrança de Protesto) nas cobranças extrajudiciais.

Atenciosamente,

Eliana Rodrigues de Souza Borges
Secretaria de Finanças
Prefeitura Municipal de Itaú de Minas